Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 011/76

Súmula: Autoriza a permuta de uma área de terreno urbano por outra destinada à construção de um centro esportivo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terra com 15.000 m2.(quinze mil metros quadrados), situada no quadro urbano, à rua Octávio José Kuss, pertencente ao patrimônio da municipalidade, por outra , de propriedade da Paróquia de Santo Antonio da Lapa, medindo 24.000m2.(vinte e quatro mil metros quadrados, localizada na Vila São José , ao lado da quadra esportiva do "esporte Club Avai", dentro do quadro urbano.

Art. 2º - A área do imóvel pertendente à Paróquia de Santo Antonio da Lapa, objeto dessa permuta se destina, com exclusividade, à construção de um centro esportivo municipal, em convenio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Paraná.

§ Único - A permuta a ser efetivada nenhum ônus acarretará às partes permutantes dos imóveis respectivos, que se obrigam mutuamente transmitir, um ao outro, todo o seu domínio, posse, direito e ação nas coisas permutadas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa , em 23 de junho de 1976

Cacilda Kuss Marins
Presidente

Dr. Nelson Accioly Calderari
1º Secretário

Registrado fls. 58 livro próprio 4

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Of. nº 171/76.-

Lapa, 21 de junho de 1976

Senhora Presidente:

Tenho a satisfação de enviar a V.Exª, o Projeto de Lei nº 08/76, acompanhado da necessária Justificativa.

Por se tratar de assunto de real interesse ao Município, solicito de V.Exª providenciar a apreciação e aprovação deste Projeto, com a necessária URGÊNCIA. O atrazo na aprovação advirá grandes prejuizos aos cofres muncipais.

Ao ensejo, apresento meus protestos de estima e distinta consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CACILDA KUSS MARINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 08/76

Súmula:-Autoriza a permuta de uma área de terreno urbano por outra destinada à construção de um centro esportivo municipal.

A Câmara Municipal da Lapa,Estado do Paraná,aprovou e, eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terra com 15.000 m2.(quinze mil metros / quadrados),situada no quadro urbano,à rua Octavio José Kuss,pertencente ao patrimônio da municipalidade,por outra,de propriedade da Paróqia de Santo Antonio da Lapa,medindo 24.000 m2.(vinte e quatro mil metros quadrados,localizada na Vila São José,ao lado da quadra esportiva do "Esporte Club Avai",dentro do quadro urbano.

Art.2º -A área do imovel pertecente à Paróquia de Santo Antonio da Lapa,objeto dessa permuta se destina,com exlusividade,à construção de um centro esportivo municipal,em convenio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Paraná.

§ Único-A permuta a ser efetivada nenhum ônus acarretará às partes permutantes dos imóveis respectivos,que se obrigam mutua - mente transmitir,um ao outro,todo o seu domínio,posse,direito e ação / nas coisas permutadas.

Art.3º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 21 de junho de 1976.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08/76

Senhora Presidente:-

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei nº 08/76,que visa a efetivação da permuta de um imóvel urbano municipal,com a área de 15.000 m2.conforme transcrição nº 30489,Livro 3 AF,do Cartorio do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado à rua Octavio José Kuss,por outro,pertencente à Paróquia de santo Antonio da Lapa,com a area de 24.000 m2.,situado na Vila São José,consoante transcrição nº 21574 fls.286 do Livro 3 -V do Registro de Imóveis desta Comarca.

Ha na Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Paraná,auxilio financeiro no valor de Cr$ 1.000,000,00 (hum milhão de cruzeiros) destinado à construção de um centro esportivo em nosso município,de / conformidade com o convenio firmado entre a municipalidade e aquela Secretaria.A sua liberação far-se-á de imediato,assim que seja comprovada junto ao Ministério de Educação e Cultura a existência de um imóvel pertencente ao patrimonio municipal que tenha,no mínimo,20.000 m2, de área.O imovel de propriedade da Paróqia de Santo Antonio da Lapa,objeto dessa permuta,se destina,como se vê do projeto de lei em pauta,à / construção de um centro esportivo em nosso municipio.A sua área que é de 24.000 m2.,se ajusta perfeitamente às exigências do MEC.

O projeto de lei ora encaminhado a Vossa Excelência objetiva solucionar êsse problema,relevante,sem dúvida,para a nossa comunidade, com novas perspectivas que se abrem,com o valioso apoio do Ministério de Educação e Cultura,visando incrementar as atividades ligadas ao desporto em nossa terra.

Julgo desnecessaria uma mais ampla exposição de motivos,para justificar a necessidade de sua aprovação,em carater urgente,por essa Casa de Leis,a fim de que o centro desportivo municipal,venha em pouco tempo,se constituir numa realidade para o nosso municipio.

Na oportunidade reafirmo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

O Pro'eto retro é constitucional e legal, nada temos em contrário ruanto a sua tramitação normal.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1976

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, Finanças e Tomada de Contas.

Opinamos favorável ao projeto retro, visto que não haverá Ônus para os cofres da Municipalidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1976